

11/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:44:07
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.693-0

UNICRED DO BRASIL

13695501060001023690912502174985210160000234000

BENEFICIARIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM IN

NOME FANTASIA:

SINTIBREF MG

CNPJ: 02.131.247/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITU

CNPJ: 02.131.247/0001-72

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ- CENTRO DE EDUC

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO 31.006

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2025

DATA DO PAGAMENTO 10/03/2025

VALOR DO DOCUMENTO 2.340,00

VALOR COBRADO 2.340,00

NR.AUTENTICACAO 6.414.98C.B75.1DE.E80

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

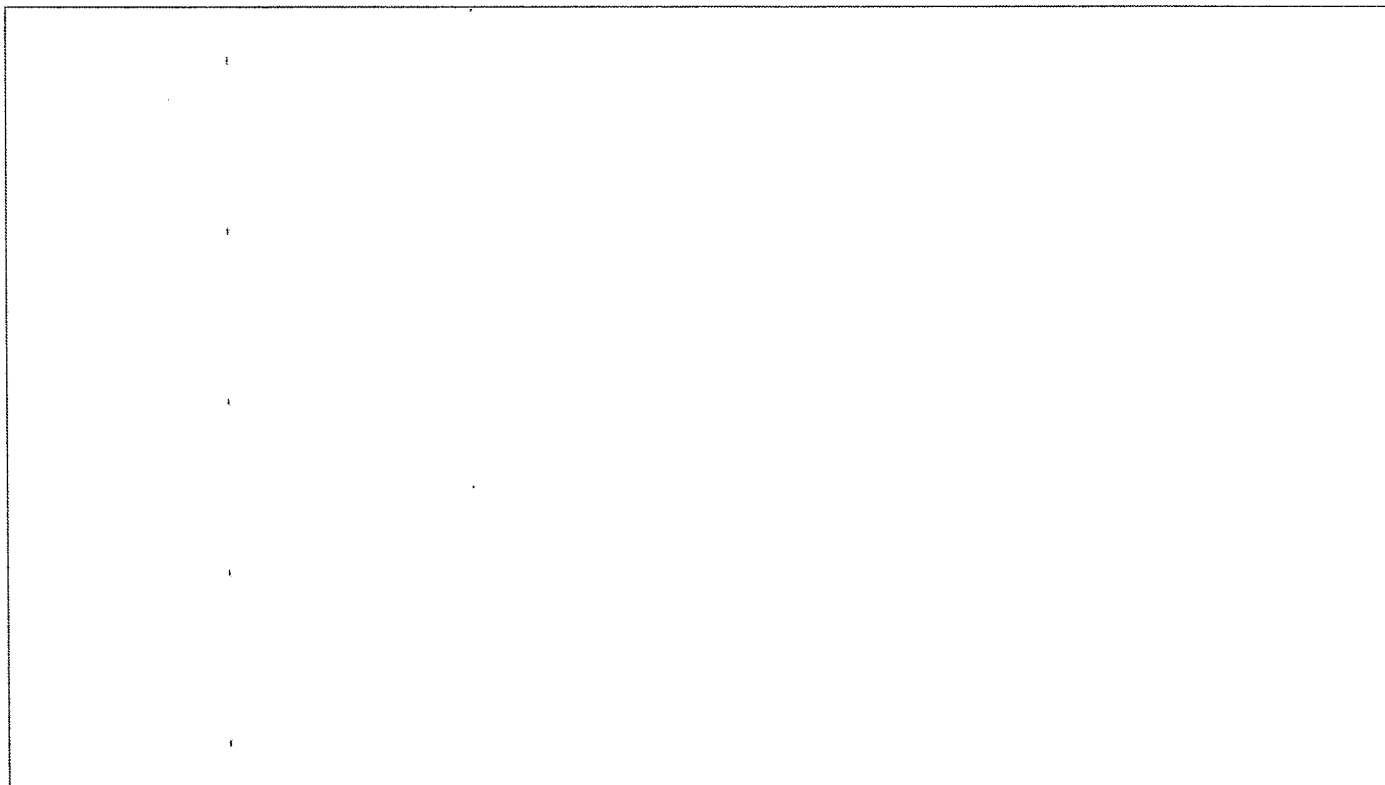
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



UNICRED		136-8	13695.50106 00010.236909 12502.174985 2 10160000234000	
Pagador 18113 - INSTITUTO SER FELIZ- CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ			CPF/CNPJ do Pagador 18261867000166	
Nosso Número 0125021749	Nr. Documento 21.749	Vencimento 10/03/2025	Valor do Documento 2.340,00	Valor Cobrado
Beneficiário SIND EMPREG INST BENEF RELIG FILANT MG - SINTIBREF MG			CPF/CNPJ do Beneficiário 2131247000172	
Endereço do Beneficiário 81 AV CONTRONO, 8000 LJ 04 Santo Agostinho Belo Horizonte			MG 30110-932	
Agência/Código do Beneficiário 5501/10236-9			Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	
CNA_MG BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 10/03/2025 (REFERENTE AOS USUARIOS ATIVOS EM 2/2025)				

UNICRED		136-8	13695.50106 00010.236909 12502.174985 2 10160000234000		
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO			Vencimento 10/03/2025		
Beneficiário: SIND EMPREG INST BENEF RELIG FILANT MG - SINTIBREF MG			Agência / Código do Beneficiário 5501/10236-9		
Data do documento 10/03/2025	Nr. do Documento 21.749	Espécie DOC DM	Aceite NAO	Data do processamento 10/03/2025	Nosso Número 0125021749
Uso do Banco	Carteira 21	Espécie Moeda R\$	Qtde moeda	xValor	(=) Valor do Documento 2.340,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): CNA_MG CONFORME: Clausula da CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho (em separado), conforme art. 513 letra "e" da C.L.T Apos o vencimento, cobrar multa de 2,0% e juros de mora de 0,033% ao dia. BOLETO VENCIMENTO ORIGINAL 10/03/2025 (REFERENTE AOS USUARIOS ATIVOS EM 2/2025)					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: 18113 - INSTITUTO SER FELIZ- CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA FELIZ CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 - CONTAGEM			CPF/CNPJ: 18261867000166 UF: MG CEP: 32235-130 CPF/CNPJ:		



Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Nome	CPF	Nascimento	Parentesco	Inicio	Fim	Valor Ref. Mod.
ALINE RESENDE DA SILVA	069.***.***-	12/06/****	TITULAR		90,00	2/2025
ALUANA PEREIRA TEIXEIRA	110.***.***-	20/05/****	TITULAR		90,00	2/2025
ANA PAULA DE FREITAS	086.***.***-	02/04/****	TITULAR		90,00	2/2025
ANA PAULA SILVESTRE CECILIO DE ANDRADE	072.***.***-	02/12/****	TITULAR		90,00	2/2025
ANTONIA CEDIANA ALVES DA SILVA AZEVEDO	026.***.***-	17/09/****	TITULAR		90,00	2/2025
DIORVANE FERREIRA DE CASTRO	144.***.***-	12/06/****	TITULAR		90,00	2/2025
EMILLY VICTORIA GONCALVES DONATO	159.***.***-	06/05/****	TITULAR		90,00	2/2025
EVANEIDE MACHADO ALVES	992.***.***-	01/03/****	TITULAR		90,00	2/2025
FERNANDA DIAS FERREIRA	147.***.***-	07/03/****	TITULAR		90,00	2/2025
JANE BEATRIZ DE CASTRO DOS SANTOS	829.***.***-	23/07/****	TITULAR		90,00	2/2025
JANIS EVELLYN SOUZA SANTOS	113.***.***-	11/09/****	TITULAR		90,00	2/2025
KENIA CARDOSO DOS REIS	104.***.***-	06/03/****	TITULAR		90,00	2/2025
LARISSA CASTRO DOS SANTOS	117.***.***-	16/01/****	TITULAR		90,00	2/2025
MARCELA NAIARA JUSTINO DOS SANTOS	076.***.***-	28/01/****	TITULAR		90,00	2/2025
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	941.***.***-	26/11/****	TITULAR		90,00	2/2025
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	131.***.***-	12/10/****	TITULAR		90,00	2/2025

Nome CPF Nascimento Parentesco Início Fim Valor Ref. Mod.

MARIA DAS DORES DUTRA	463.***.***-	12/07/****	TITULAR	90,00	2/2025
MARLUCIA ROSANGELA JUSSARA	035.***.***-	28/09/****	TITULAR	90,00	2/2025
NATHALIA KAROLYNE DE SOUZA	138.***.***-	24/06/****	TITULAR	90,00	2/2025
PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA MARQUES	085.***.***-	13/12/****	TITULAR	90,00	2/2025
SANDRA MARA AMBROSIO BRAGA	919.***.***-	04/03/****	TITULAR	90,00	2/2025
SARAHLINE OSHI,A DE LIMA	102.***.***-	02/08/****	TITULAR	90,00	2/2025
SILVANA SOARES PEREIRA	075.***.***-	28/08/****	TITULAR	90,00	2/2025
TALITHA STEPHANE MARTINS DE JESUS	124.***.***-	27/02/****	TITULAR	90,00	2/2025
TATIANA PORTO LOPES	097.***.***-	01/12/****	TITULAR	90,00	2/2025
THAYS MIRANDA ROCHA	095.***.***-	13/08/****	TITULAR	90,00	2/2025

BOLETO: ANO: 2025 - NUMERO DO DOCUMENTO: 21749 - Vencendo em: 10/03/2025 - Referente aos empregados ativos em: 2/2025
Quantidade de Titulares: 26 - Quantidade de Dependentes: 0
Convenio: -
Modalidade: -
Qtd. Titulares: 26



Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas,
Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais
www.sintibref-minas.org.br



Circular 14/2025 Janeiro de 2025

Às Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais, e seus respectivos empregados, nossos representados.

Ref.: Recolhimento da Contribuição Negocial/Assistencial 2025

Prezados (as),

O Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 prevê a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL**” para o ano de 2025, que é aplicável a todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, para custeio da luta sindical para a negociação coletiva.

Em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autoriza prévia e expressamente a instituir contribuições por força dos dispositivos legais aplicáveis (Art. 7º inciso XXVI e art. 8º, inciso IV, da CF/88 e Nota Técnica de nº 01 e 02/2018 e a de nº 20/2022 do CONALIS – MPT), e do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal contido no acórdão que confere nova redação ao Tema 935, com repercussão geral, e ainda com base no acordo judicial firmado pelo sindicato junto a Procuradoria do Trabalho de Minas Gerais na Justiça do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região) perante a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, obtendo a validade jurídica e social desta contribuição, é totalmente legítima e devido o desconto referente a contribuição negocial/assistencial dos empregados que não se opuserem, motivo pelo qual não há que se falar em descumprimento desta obrigação coletiva, sob o argumento de quaisquer entendimentos jurídicos anteriores, sem lastro jurídico confiável.

Conforme prevê o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 vigente, as Instituições empregadoras estão obrigadas a descontar de TODOS os seus empregados, sindicalizados ou não, a “**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL**” no salário de **FEVEREIRO de 2025**, referente ao valor de **R\$90,00 (noventa reais)**, uma **ÚNICA VEZ**, em 2025.

Fica garantido aos trabalhadores que não desejarem contribuir, o direito a apresentar oposição, em até **20 (vinte) dias** contados do registro da Convenção Coletiva (**do dia 23 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**) e formalizar seu pedido de oposição no seguinte formato previsto no instrumento:

1. A oposição poderá ser feita direta e pessoalmente no SINTIBREF-MG (sede e regionais) ou mediante correspondência, postada individualmente por AR (Aviso de Recebimento) e enviada pelo Correio ao sindicato.
2. As cartas de oposição devem ser escritas a mão pelo trabalhador e conter, no mínimo, nome completo, CPF do empregado, motivo e dados do empregador, para fins de identificação.
3. Os empregados(as) admitidos(as) após registro do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 no Ministério do Trabalho, terão 20 (vinte) dias a contar de sua admissão, para exercer o direito de se opor ao referido desconto, desde que apresente junto com a oposição cópia do Contrato de Trabalho previsto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a respectiva Instituição Empregadora contratante da categoria. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2;

Sintibref-MG. O Caminho do Bem.

Belo Horizonte: Av. do Contorno, 8.000 - Lj 04 - Santo Agostinho - CEP 30110-932 | (31) 3423-8686 | (31) 3586-6553
Ipatinga: Av. Castelo Branco, 483, lj. 11 - Horto - CEP 35160-294 - (31) 3821-8892
Juiz de Fora: Av. Barão do Rio Branco, 2985, sl. 1205 - Centro - CEP 36010-012 - (32) 3215-1392
Montes Claros: Rua Porto Alegre, 106, Centro - CEP 39400-089 - (38) 3212-6449
Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 310, sala 04, Centro - CEP 37550-118 - (35) 3423-8756
Teófilo Otoni: Rua Epaminondas Otoni, 702, sl. 207 - Centro - CEP 39802-010 - (33) 3522-3295
Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156 - Estados Unidos - CEP 38015-170 - (34) 3315-1654
Uberlândia: Av. Belarmino Cotta Pacheco, 177 - sl. 04 - Santa Mônica - CEP 38408-168 - (34) 3224-6115



**Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas,
Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais**

www.sintibref-minas.org.br

4. Para os empregados afastados por motivo de doença pelo INSS ou que estejam com atestado médico durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno ao trabalho, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação do afastamento. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2 desta circular;
5. Para os empregados que estejam de férias durante todo o período de oposição, o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir de seu retorno, desde que junto com a oposição seja anexada uma cópia da comprovação da concessão e gozo de férias. Deverá ainda realizar a oposição no mesmo formato previsto nos itens 1 e 2 desta circular.

Até o dia **27/01/2025**, ou seja, 15 (quinze) dias contados do término do período de oposição, o sindicato encaminhará ao empregador, a lista dos trabalhadores que fizeram oposição ao desconto da CNA.

Depois de realizado os descontos dos trabalhadores que reconheceram o trabalho e a importância coletiva de se ter e manter um instrumento coletivo com conquistas, direitos e benefícios, o empregador deve recolher ao SINTIBREF-MG até o dia **10 de MARÇO de 2025**, em boleto específico e enviado pelo SINTIBREF-MG, as contribuições destes trabalhadores. Junto ao boleto constará a listagem de empregados que devem contribuir. Havendo qualquer divergência, favor contatar-nos pelo e-mail arrecadacao@sintibref-minas.org.br. Caso não receba em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, favor nos solicitar pelo citado email, e/ou telefone (31) 3423-8686.

Ressalta-se por fim, a importância de se prevalecer sobre toda a negociação coletiva, inclusive a contribuição negocial/assistencial, o interesse da coletividade sobre eventuais interesses individuais e patrimoniais disponíveis de alguns trabalhadores, mesmo porque aplica-se aos empregados da categoria todas as conquistas da convenção coletiva e seus aditivos, independentemente de sindicalização. Representamos de fato e direito todos os trabalhadores e a luta sindical para a melhoria das condições de salário e vida alcança toda a categoria dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais.

O SINTIBREF-MG, exercendo seu direito de instituir e cobrar a referida contribuição dá a devida publicidade desta cláusula a toda categoria, facultando aos empregados o direito à oposição, e se mantém à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre o tema.

Saudações sindicais.

Diretoria Sintibref/MG

Sintibref-MG. O Caminho do Bem.

Belo Horizonte: Av. do Contorno, 8.000 - Lj 04 - Santo Agostinho - CEP 30110-932 | (31) 3423-8686 | (31) 3586-6553
Ipatinga: Av. Castelo Branco, 483, lj. 11 - Horto - CEP 35160-294 - (31) 3821-8892
Juiz de Fora: Av. Barão do Rio Branco, 2985, sl. 1205 - Centro - CEP 36010-012 - (32) 3215-1392
Montes Claros: Rua Porto Alegre, 106, Centro - CEP 39400-089 - (38) 3212-6449
Pouso Alegre: Rua Adolfo Olinto, 310, sala 04, Centro - CEP 37550-118 - (35) 3423-8756
Teófilo Otoni: Rua Epaminondas Otoni, 702, sl. 207 - Centro - CEP 39802-010 - (33) 3522-3295
Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156 - Estados Unidos - CEP 38015-170 - (34) 3315-1654
Uberlândia: Av. Belarmino Cotta Pacheco, 177 - sl. 04 - Santa Mônica - CEP 38408-168 - (34) 3224-6115

SINTIBREF-MG: LISTA DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES DA C.N.A (18113)

De: SINTIBREF MG (faturamento.sintibrefmg@dmabe.com.br)

Para: transformando.sonhos@yahoo.com; instituto.serfeliz@yahoo.com.br; recepcao@instituto.serfeliz@yahoo.com.br

Cc: dmabe@dmabe.com.br

Data: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 às 20:35 BRT

As Instituicoes Beneficentes, Religiosas e Filantropicas de Minas Gerais, e, seus respectivos empregados, nossos representados.

Ref.: **DESCONTO DA CONTRIBUICAO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS EM 2025**

Prezados(as),

Em cumprimento ao determinado pela assembleia dos empregados que autorizou previa e expressamente a instituicao de contribuicoes por forza dos dispositivos legais aplicaveis (Art. 7, inciso XXVI, e Art. 8, inciso IV, da CF/88, alem das Notas Tecnicas n 01 e 02/2018 e n 20/2022 do CONALIS à€" MPT), do recente entendimento do Supremo Tribunal Federal contido no acordao que confere nova redacao ao Tema 935, com repercussao geral, e ainda com base no acordo judicial firmado pelo sindicato junto a Procuradoria do Trabalho de Minas Gerais na Justica do Trabalho (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Regiao) perante a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, reafirma-se a validade juridica e social da CONTRIBUICAO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL, sendo totalmente legitimo e devido o seu desconto para os empregados que nao apresentaram oposicao.

O Termo Aditivo a Convencao Coletiva de Trabalho de 2025 vigente estabelece que as Instituicoes empregadoras estao obrigadas a efetuar o desconto da CONTRIBUICAO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL no salario de **FEVEREIRO de 2025**, no valor à€nico de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para TODOS os seus empregados que nao se opuseram, independentemente de serem sindicalizados.

Em continuidade ao e-mail anteriormente enviado, no qual foi apresentada a listagem de empregados que tiveram suas cartas de oposicao aceitas ou rejeitadas, encaminhamos anexa a relacao contendo os nomes dos empregados para os quais o desconto deve ser realizado na folha de pagamento de fevereiro de 2025, com repasse em marco de 2025. Ressaltamos que este envio ocorre com antecedencia ao fechamento da folha para que as instituicoes possam se organizar adequadamente, a lista encaminhada sera considerada para a emissao do boleto, que podera sofrer alteracoes de acordo com as movimentacoes de inclusoes realizadas pela instituicao dentro do prazo de atualizacao. Caso haja necessidade de ajustes, estamos a disposicao para os devidos esclarecimentos. Ademais, conforme ja explicado por meio da **CIRCULAR 14/2025 - OBRIGATORIEDADE DO DESCONTO DA CONTRIBUICAO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS EM 2025**, o desconto e obrigatorio e a efetivacao do desconto, bem como o repasse da referida contribuicao ao SINTIBREF-MG sao de inteira responsabilidade das Instituicoes. A omissao nesse procedimento podera resultar na responsabilizacao da Instituicao pelo pagamento da importancia devida.

Fica advertida a Instituicao de que qualquer pratica atentatoria a organizacao sindical, tais como o envio coletivo e padronizado de correspondencias aos empregados, que configure interferencia indevida nos assuntos do Sindicato e afronta ao disposto na Convencao nª 98 da Organizacao Internacional do Trabalho, podera ensejar a aplicacao da multa prevista na clausula de Penalidades deste instrumento normativo, alem de eventuais responsabilizacoes por danos materiais e morais a Entidade Sindical, incluindo a possibilidade de enquadramento no Art. 199 do Cãdigo Penal.

Ainda, ressaltamos que o tratamento de dados pessoais de trabalhadores obtidos em razao da Contribuicao prevista na CCT à€" instrumento coletivo dotado de forza legal (Art. 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (Art. 7ª, inciso XXVI) à€" tem como base legal o à€cumprimento de obrigacao legal ou regulatoria pelo controladorà€", nos termos do Art. 7ª, inciso I, da LGPD. O SINTIBREF-MG, como CONTROLADOR, realiza o tratamento desses dados em conformidade com a legislacao vigente. Para mais informacoes, entre em contato com nosso Encarregado de Protecao de Dados pelo e-mail encarregado.lgpd@sintibref-minas.org.br ou acesse nossa polãtica de privacidade em <https://sintibref-minas.org.br/politica-de-privacidade>.

O SINTIBREF-MG, legitimo representante dos empregados das Instituicoes Beneficentes, Religiosas e Filantropicas de Minas Gerais, exerce seu direito de instituir e cobrar a referida contribuicao conforme estabelecido pela vontade da maioria. Colocamo-nos a disposicao para esclarecer qualquer ponto legal ou pratico dessa previsao, bem como para sanar eventuais duvidas sobre o tema.

Saudacoes sindicais,

Sintibref MG

Contribuintes CNA



INSTITUTO SER FELIZ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 1980

Contagem, 25 DE Março de 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM

**Ref – PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DA CCT SINDICATO
Justificativa de documento CCT NÃO ANEXADA A ESTE
PAGAMENTO**

TERMO DE FOMENTO – 011/2025

Vimos solicitar considerarem o documento já anexado a esta prestação de contas no primeiro pagamento em favor do SINDICATO PROFISSIONAL SINTIBREF – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – O documento tem 47 paginas , razão pela qual não estamos anexando novamente em cada pagamento e sim apenas no primeiro por ordem de data, devido a ter nesta CCT vários pagamentos mensais referente a benefícios de empregado como saúde – odontológico – seguro de vida – medicamentos para todos e outros deferidos neste documento do sindicato – Este documento justifica cada referido pagamento.

Sem mais e certos da compreensão,



INSTITUTO SER FELIZ
Presidente 18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B Industrial - CEP. 32235.130

CONTAGEM - MG